

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014 - IGEPREV

REF: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº. 003/2014

Processo nº 2014/18791

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do RG nº 1439516 do CPF/MF nº 264.177.312-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, empresa com sede na Travessa Dr. Moraes nº. 740 - Alameda Amazônia nº 55 altos, Bairro Batista Campos, em Belém – Pará. CEP 66.045-590. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.295.753/0001-05**, neste ato representado por **André Ricardo Batista Nunes, Brasileiro**, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Paraense, portador da Identidade nº. 03686646277 DETRAN/PA e do CPF nº. 197.695.122-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros nº 1403 – apto 1404, bairro Umarizal. CEP 66.060-160, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. **004/2014**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas instalações e nos bens móveis do IGEPREV, em regime de empreitada por preço unitário com adjudicação global, conforme especificações e quantidades descritas no presente Edital e seus Anexos – Termo de Referência – Anexo I, pelo prazo de doze (12) meses.

1.1.1. A prestação dos serviços compreende além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à sua execução.

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **IGEPREV** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **004/2014** e à Proposta de Preços de 12 de Maio de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.
- 2.1.1. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **IGEPREV**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **IGEPREV** pagará à **CONTRATADA**, a importância **TOTAL** de até **R\$ 180.728,88 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, respeitado os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
- 3.1.1. A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante no processo 2014/18791 folha 235 autorizada no dia 26/02/2014.
- 3.2. **Dotação Orçamentária e Financeira**
- 3.2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
- 3.2.1.1. Programa do PPA 2012/2015- 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.
- 3.2.1.2. Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543.
- 3.2.1.3. Natureza da despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.
- 3.2.1.4. Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.
- 3.2.1.5. Valor estimado R\$ 90.364,44 para o ano de 2014 e R\$ 90.364,44 para o ano de 2015.
- 3.3. Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos e despesas dos serviços, tais como transporte, logística, alimentação, custos diretos e indiretos (inclusive tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e contribuições parafiscais) e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital do Pregão **IGEPREV nº 004/2014**.
- 3.4. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome do **IGEPREV**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 3.4.1. Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.
- 3.5. Uma vez recebida a Nota Fiscal discriminativa, a **IGEPREV** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, e desde que aprovados os serviços através de fiscal devidamente designado efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

[Assinaturas]

- 3.5.1.** O IGEPREV fica obrigado a efetuar as retenções de Impostos e Contribuições obrigatórias, tais como: Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03.
- 3.5.2.** O IGEPREV efetuará as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.
- 3.5.3.** Fica a **CONTRATADA** ciente caso seja **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação prevista para os demais contribuintes, caso venha se enquadrar no que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, III e art. 31, inciso II, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva.**
- 3.5.4.** Caso a Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o IGEPREV, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.5.5.** A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
- 3.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 110705-4, Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, agência 014 (Telegrafo), cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1.** O prazo deste Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido, segundo a conveniência e o interesse do **IGEPREV**, por períodos sucessivos e iguais, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.1.1.** A prorrogação da vigência será efetuada mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) prestação regular dos serviços;
 - b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV





CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2014, deve:
- 5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5.2.6. Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 5.2.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.2.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 5.2.11. Recrutar, selecionar e encaminhar ao **CONTRATANTE** os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 5.2.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 5.2.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV





- 5.2.14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 5.2.15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratadas;
- 5.2.16. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 5.2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 5.2.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 5.2.19. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 5.2.20. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 5.2.21. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 5.2.22. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 5.2.22.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 5.2.22.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do IGEPREV, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 5.2.23. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 5.2.24. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 5.2.25. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 5.2.26. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV





- 5.2.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;]
- 5.2.28. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.2.29. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.30. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.2.31. Substituir os equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
- 5.2.32. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do IGEPREV membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.
- 5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 5.4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
- 5.5. Os valores a que se refere o item 4 deverão ser depositados judicialmente.
- 5.6. A CONTRATADA deverá se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.
- 5.7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.7.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.7.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.7.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 5.8. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2014, deve:

Procurador
IGEPREV

Gilson Rocha Pires

- 5.8.1. Expedir a ordem de serviço;
- 5.8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 5.8.3. Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- 5.8.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.8.5. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 5.8.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.8.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 5.8.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.8.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
 - b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
 - c) **Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - d) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
 - e) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;
 - f) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
 - g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

- Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea **d** acima.
- 6.2. As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d e f** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade do caso;
- 6.3. As sanções de que tratam a alínea **"g"** referente à Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Secretária de Estado de Administração de Estado, mediante parecer fundamentado;
- 6.4. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da nota fiscal.
- 6.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.
- 6.7. A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo servidor(a) devidamente designado, de acordo com o Decreto Estadual nº 870/2013 envolvido(a) na prestação do objeto ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.2.1. O exercício de fiscalização pelo fiscal do IGEPREV, acima, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- 8.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Serviço de Administração do IGEPREV, a documentação a seguir relacionada:
- 8.1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

8.3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

8.4. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando o IGEPREV em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **IGEPREV** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **IGEPREV**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

10.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

10.2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

10.4. Caso o **CONTRATADA** não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

10.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de

Procurador
IGEPREV

demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

10.5.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

10.5.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

10.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

10.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

10.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

10.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

10.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.7.6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

10.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

10.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

10.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

10.8.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV





- 10.9. Com relação às parcelas referentes aos materiais, será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste-indexação, com base no Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação (IPAC/FIPE) - Materiais e Equipamentos de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 03/2014, constante do processo 2014/18791, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para o IGEPREV;
 - b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos do IGEPREV, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

- 13.1. O IGEPREV poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RETENÇÕES DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

- 14.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 14.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
 - 14.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
 - 14.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

Procurador
IGEPREV

- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

8.2. Documentação adicional:

8.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

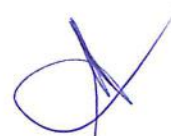
- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

8.3. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

8.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
 - a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de funcionários não inclusos na relação.
 - a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.
- b) Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.


Gilson Rocha Feres
Procurador
IGEPREV




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/Pa, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo o **IGEPREV** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Gilson Rocha Pires, Procurador do **IGEPREV**, inscrito na OAB/PA sob o nº 11.555, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 01 de Julho de 2014.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



IGEPREV

ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

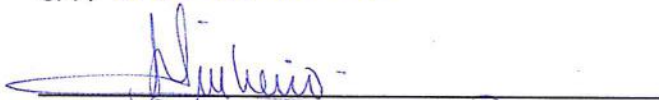
CNPJ/MF SOB Nº. 02.295.753/0001-05

TESTEMUNHAS:



NOME: José Marcelo Lopes do Silva

CPF: 468.591.182-04



NOME: Patrício Cordeiro Pinheiro

CPF: 271.445.852-15



Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715305

Contrato: 22
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas instalações e nos bens móveis do IGPREV, em regime de empreitada por preço unitário com adjudicação global, conforme especificações e quantidades descritas no presente Edital e seus Anexos - Termo de Referência - Anexo I, pelo prazo de doze (12) meses.
Valor Total: R\$ 180.728,88
Data Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 01/07/2014 a 01/07/2015
Pregão Eletrônico: 4/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
09272136965430000 339037 0261000000 Estadual
Contratado: PROJEEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA
Endereço: Tv Dr Moraes, 740
CEP: 66045-590 - Belém/PATelefone: 9132223537
Ordenador: Eudézia Martins D'Angelo

TORNAR SEM FEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715307

PORTARIA Nº 1.251, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Processo: 2013/470084
Assunto: Concessão de Pensão
Interessado (a): **LUCIETE CUNHA DE SOUSA**
Ex-segurado(a) **ELISEU ROSA DE SOUSA**
Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial nº 32.681 de 10/07/2014, por saído em duplicidade.
Ordenador: **Allan Gomes Moreira**

RETIFICAR E ATUALIZAR APOSENTADORIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715343

PORTARIA RET AT AP Nº 1356 DE 28 DE ABRIL DE 2014

Proc. nº. 2005/285619
Assunto: I - Retificar a Portaria Nº 1034, de 20/03/08, que aposentou MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO JORGE;
II - Atualizar a Portaria AP nº 1034, de 20/03/08, que aposentou MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO JORGE.
Mat: 359173/1
ÓRGÃO: SEDUC
Valor: R\$ 2.957,01

PORTARIA RET AT AP Nº 0350 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Proc. nº. 2012/361157
Assunto: I - Retificar o nível de H para I, na Portaria Nº 2312, de 20/08/10, que aposentou ROSÂNGELA DA SILVA E SILVA;
II - Atualizar a Portaria AP nº 2312, de 20/03/08, que aposentou ROSÂNGELA DA SILVA E SILVA.
Mat: 415871/1
ÓRGÃO: SEDUC
Valor: R\$ 4.714,63

PORTARIA RET AT AP Nº 1323 DE 25 DE ABRIL DE 2014

Proc. nº. 2006/241225
Assunto: I - Retificar a Portaria RET AP nº 1892, de 11/05/12, que retificou a Portaria AP nº 1044 de 20/03/08, aposentou **ROSA EDNI SOUZA LIMA**;
II - Atualizar a Portaria AP nº 1044, de 20/03/08, que aposentou **ROSA EDNI SOUZA LIMA**.
Mat: 5717000/1
ÓRGÃO: SEDUC
Valor: R\$ 1.192,27

RETIFICAÇÃO DE REFORMA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715377

PORTARIA RET RE Nº 1320 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

PROC. Nº. 2013/370743

Assunto: Alterar a Portaria de Reforma nº 1560, de 01/09/2010 Interessado (a): **JOSÉ MARIA SILVA DIAS**
Matrícula nº. 5123569/1
Cargo: CABO PM
Órgão: Polícia Militar
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET RE Nº 1303 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

PROC. Nº. 2013/548851

Assunto: Alterar a Portaria de Reforma nº 1446 de 26/03/2012 Interessado (a): **ANTÔNIO ELIAS COSTA ASSUNÇÃO**
Matrícula nº. 55207894/1
Cargo: CABO PM
Órgão: Polícia Militar
Ordenador: Allan Gomes Moreira

PORTARIA RET RE Nº 1564 DE 20 DE MAIO DE 2014.

PROC. Nº. 2012/589738

Assunto: Retificar os efeitos financeiros e soldo utilizado com base no cálculo, na Portaria de Reforma nº 0496 de 03/05/2010 Interessado (a): **JORGE ANTÔNIO RODRIGUES NEPOMUCENO**
Matrícula nº. 5164680/1
Cargo: SOLDADO PM
Órgão: Polícia Militar
Ordenador: Allan Gomes Moreira

**Secretaria de Estado
da Fazenda**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714579

A Ilma. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos
Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192014510000042-9	Aldemar Cardoso da Silva	062980588-18

Belém, 09 de Julho de 2014.
IRENE RAIOL DOS SANTOS
Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714588

A Ilma. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos
Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192014510000041-0	CTE-Engenharia Ltda	06540840/0001-23

Belém, 09 de Julho de 2014.
IRENE RAIOL DOS SANTOS
Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714591

A Ilma. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos
Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento

do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I.E/CNPJ/CPF
192014510000040-2	Antonio Carlos da Silva	994303552-87

Belém, 09 de Julho de 2014.
IRENE RAIOL DOS SANTOS
Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

PORTARIA Nº. 669 DE 08 DE JULHO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714899

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011;

Considerando os termos do processo n. 002014730014590-1, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores desta Secretaria de Fazenda de Identificação Funcional n. 05607949/1, 03251772/1, 00003220/1, 05151848/1, 00045713/1, 00047562/1, 05151880/1, em razão da infringência, em tese, ao disposto no artigo 178, incisos V e XVIII, da Lei 5.810/94 e os de Identificação Funcional n. 05061210/1, 05085233/1, 05143985/1, em razão da infringência, em tese, ao disposto no artigo 178, incisos II, V e XVIII, da Lei 5.810/94.

II - DESIGNAR as servidoras **MARIA JOSE ANDRADE DE ARAÚJO**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5203899/2, **ANA CLAUDIA SOUZA MENDONÇA**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5706475/2 e **ANA CRISTINA VIANA ABREU**, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5097223/1, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do processo acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,
EM, 08/07/2014.

NILO EMANUEL RENDEIRO DE NORONHA

Subsecretário da Administração Tributária

PORTARIA Nº 537 DE 09 DE JULHO DE 2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714920

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando o teor do Processo de nº 002014730012555-2, da Corregedoria Fazendária/COFAZ e;
Considerando os termos da decisão tomada nos autos do Processo nº 0010455-33.2014.8.0401, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicada através do Ofício nº 1238/2014-1ª VIPMC;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, do exercício de sua função pública, o servidor desta Secretaria de Estado da Fazenda, Antônio Natalino Nunes Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5086469/2, lotado na CECOMT-Mercadorias em Trânsito, em obediência à decisão judicial, conforme Ofício nº 1238/2014-1ª VIPMC, de 16 de junho de 2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, anexado ao Ofício nº 1720/2014, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

II - DETERMINAR: a) à Diretoria de Administração-DAD, o recolhimento da Carteira Porta Cédula e da Cédula de Identificação Funcional do referido servidor e; b) à CECOMT-Mercadorias em Trânsito, o recolhimento da jaqueta utilizada pelo servidor, em atividades de fiscalização, além dos demais papéis de trabalho que lhe tenham sido entregues em função do cargo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 09/07/2014

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joe.pa.gov.br
sexta-feira, 11 de julho de 2014 às 07:30:24.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IGPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA COMO ABAIXO SE DECLARA

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do RG nº 1439516 do CPF/MF nº 264.177.312-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, empresa com sede na Travessa Dr. Moraes nº. 740 - Alameda Amazônia nº 55 altos, Bairro Batista Campos, em Belém – Pará. CEP 66.045-590. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.295.753/0001-05, neste ato representado por **André Ricardo Batista Nunes**, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, Paraense, portador da Identidade nº. 03686646277 DETRAN/PA e do CPF nº. 197.695.122-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros nº 1403 – apto 1404, bairro Umarizal. CEP 66.060-160, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2014, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações que lhe foram inseridas pela legislação posterior, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato. Os valores referentes aos serviços mantidos ficam reajustados, em relação ao acordo inicial, para a manutenção do equilíbrio financeiro, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 84201 - IGPREV;

Programa do PPA 2012/2015: 1369 – Seguridade Social do Servidor Público Estadual;

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543 – Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;

Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

Valor: R\$ 193.053,72 (Cento e noventa e três mil cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de R\$ 96.526,86 (Noventa e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) refere-se ao ano financeiro e 2015 e o valor de R\$ 96.526,86 (Noventa e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) refere-se ao ano financeiro e 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 23 de Junho de 2015.

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

IGEPREV

ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF SOB Nº. 02.295.753/0001-05

Testemunha da Contratante:

Nome: **Gerente de Administração e Serviços**

CPF: **279.942.312-68**

Testemunha da Contratada:

Nome: **José Marcelo Soares da Silva**

CPF: **468.541.182-04**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

NUMERO: 021/2015

OBJETO: Contratação de Credenciados (Pessoa Jurídica e Física) para a prestação de serviços na área de saúde aos segurados do IASEP, no município de São Domingos do Capim/PA.

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, nos seguintes sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: 25/06/2015 a 14/07/2015

Local: IASEP, localizado na Av. Gentil Blintencourt nº.2175- 1º andar -Bairro: São Braz I/PA- no horário de 09:00 as 14:00hs.

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS

LOCAL DE ABERTURA: BELÉM DATA:25/06/2015 - HORA DE

ABERTURA: 09:00

PROGRAMA DE TRABALHO: 546808 NATUREZA DE DESPESA:

339039 - 339036 FONTE DE RECURSO:0261

Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 844152

DIÁRIA

PORTARIA Nº 189 de 23 de Junho de 2015

CONCEDER, 05 e 1/2(cinco e meia) Diárias as servidoras RITA DE CÁSSIA DAVID DOS SANTOS, matrícula nº 57234678/1, cargo de Coordenador, ROSÂNGELA DO SOCORRO DE MORAES MOTA, matrícula nº 57189483/1, cargo de Assistente Administrativo, de conformidade com a Lei nº 5.810 de 24/01/1994, Art. 127 inciso III, para fazer face as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana nas cidades Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC/Brasil, com objetivo de participar de reuniões técnicas junto a Gestão dos Planos IPERGS do Governo do Rio Grande do Sul e SC Saúde do Governo de Santa Catarina, a fim de conhecer as especificidades da prestação de Assistência à Saúde nas cidades citadas, no período de 29/06 a 04/07/2015.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo 843826

INSTITUTO DE GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 169 DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013 publicada no DOE nº 32.376 de 15/04/2013 e, CONSIDERANDO, o casamento da servidora Ana Laura da Silva Abud, ocorrido em 16 de Maio de 2015 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de casamento, a servidora ANA LAURA DA SILVA ABUD, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 8000679/2, lotada na Gerência de Cadastro e Habilitação a contar de 16 de Maio de 2015 a 23 de Maio de 2015 conforme certidão de casamento matrícula nº 067421 01 55 2015 2 00001 195 0000320 31.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Maio de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 844451

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 168 DE 23 DE JUNHO DE 2015

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/23897, de 20/01/2015 que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, SAMUEL ROMULO AGUIAR FERREIRA, Mat. nº 5894145/2, ocupante do cargo de Subgerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços/ Suporte Administrativo, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo nº 016/2015, firmado com a empresa TELEBOMBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.974.273/0001-70, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, nas bombas d'água do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e proposta da CONTRATADA, partes integrantes do contrato, como se nele transcritos estivessem.

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARATA JUNIOR, Mat. nº 5888375/3, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, lotado na Gerência de Administração e Serviços, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças.

Protocolo 844123

CONTRATO

Contrato : 018/2015

Data da assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/6/2015 a 22/6/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto ALIMENTOS DE USO COMUM em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 15/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0261: Recursos próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa: 339030: Material e Consumo

Valor: 1.235,16 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

Contratado: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA- EPP

Endereço: Conj. Médica I, Av. Santarém, Nº 44 - Marambaia CEP 66.620-120, Belém/PA

Telefone: (91) 3278-2687

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844015

Contrato : 019/2015

Data da assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/6/2015 a 22/6/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto ALIMENTOS DE USO COMUM em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 15/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0261: Recursos próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa: 339030: Material e Consumo

Valor do Contrato: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais).

Contratado: NAGASE E MARTINS LTDA

Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, Nº 834 CEP 66.158-600, Belém/PA

Telefone: (91) 3243-0111

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844017

Contrato : 020/2015

Data da assinatura: 22/06/2015

Vigência: 22/6/2015 a 22/6/2016

Objeto: O presente contrato tem como objeto ALIMENTOS DE USO COMUM em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº 15/2014. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369: Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0261: Recursos próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta

Natureza de Despesa: 339030: Material e Consumo

Valor do Contrato: R\$ 602,40 (Seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

Contratado: R N DE A. DA COSTA COMÉRCIO - EPP

Endereço: Conj. Guajará I, WE 65, Nº1792- Bairro: Guajará CEP : 67.014-070, Ananindeua/PA

Telefone: (91) 3273-9808

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844018

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 01

Contrato: 022/2014

Data da assinatura: 23/6/2015

Vigência: 01/07/2015 a 01/07/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato. Os valores referentes aos serviços mantidos ficam reajustados, em relação ao acordo inicial, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/1993.

Unidade orçamentária - 84201 - IGEPREV.

Programa PPA 2012/2015 - 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Programática - 09.272.1369.6543 - Modernização do RPPS do estado do Pará.

Fonte de recursos - 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta.

Natureza da Despesa - 339037 - Locação de mão de obra.

Valor: 193.053,72 (Cento e noventa e três mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

Contratado: PROJEBEL SERVIÇO E COMERCIO LTDA.

Endereço: Travessa Dr. Moraes nº 740. Bairro Batista Campos CEP 66.045-590 Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844013

Termo Aditivo: 01

Contrato: 024/2014

Data da assinatura: 23/6/2015

Vigência: 23/06/2015 a 23/06/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do pelo período de 12 (doze) meses e supressão de 1% (um por cento) do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/1993.

Exercício: 2015

Unidade orçamentária - 84201 - IGEPREV.

Programa PPA 2012/2015 - 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Programática - 09.272.1369.6543 - Modernização do RPPS do estado do Pará.

Fonte de recursos - 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecados pela Administração Indireta.

Natureza da Despesa - 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Contratado: TWISTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Endereço: Travessa 14 março nº 903-A Bairro Umarizal CEP. 66.055-490 Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 844014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014 - IGEPREV
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – IGEPREV
PROCESSO 2014/18791

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA COMO ABAIXO SE DECLARA

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, conforme qualificada no contrato e **PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, empresa com sede na Travessa Dr. Moraes nº. 740 - Alameda Amazônia nº 55 altos, Bairro Batista Campos, em Belém – Pará. CEP 66.045-590. Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.295.753/0001-05, neste ato representado por **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, conforme qualificado no contrato, acordam e ajustam firmar o presente **2º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 022/2014, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações que lhe foram inseridas pela legislação posterior, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

O presente termo aditivo reajusta os valores em relação ao acordado ao contrato inicial, para a repactuação do preço, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 retroagindo os efeitos financeiros a 01/01/2016, conforme previsto no artigo 65, § 5º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação programática 09.272.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas;

Natureza de Despesa 339037: Locação de Mão de obra;

Paulson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

Fonte de Recursos: 0261: Recursos Próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta.

Valor: R\$ 7.695,90 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo Primeiro: O valor do 1º Termo Aditivo para o período compreendido entre 01/07/2015 a 01/07/2016 passa de R\$ 193.053,72,00 para o valor de R\$ 200.749,62.

Parágrafo Segundo: O valor dotado para o exercício financeiro de 2016, no período de 01/01 a 01/07/2016 será de R\$ 104.222,76, que é concernente ao valor de R\$ 96.526,86 advindo da cláusula segunda parágrafo único do 1º Termo Aditivo e R\$ 7.695,90 do valor do acréscimo da diferença do Dissídio Coletivo 2016/2017, passando os valores dos serviços de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Posto	Valor unitário	Valor Mensal
Serviço de Limpeza e conservação	5	R\$ 2.629,14	R\$ 13.145,70
Material			R\$ 4.224,76
			R\$ 17.370,46

CLÁUSULA TERÇA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 09 de março de 2016.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ



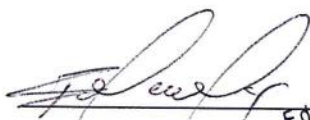
ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF SOB Nº. 02.295.753/0001-05

Testemunha da Contratante:

Testemunha da Contratada:



Nome:

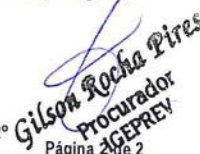
Ed Carlos França So.
Téc. de Adm. e Finanças
Mat. 5923900-1
IGEPREV-PA

CPF: 859771292-15



Nome: José Marcelo Lopes dos Santos

CPF: 468.541.182-04


Gilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV
Página 2 de 2

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 02

Contrato: 022/2014

Data da assinatura: 09/03/2016

Vigência: 01/01/2016 à 01/07/2016

Objeto: reajusta os valores em relação ao acordado ao contrato inicial, para a repactuação do preço, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 retroagindo os efeitos financeiros a 01/01/2016, conforme previsto no artigo 65, § 5º da Lei Federal 8.666/1993.

Classificação programática 09.272.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas; Natureza de Despesa 339037: Locação de Mão de obra; Fonte de Recursos: 0261: Recursos Próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta.

Valor: R\$ 7.695,90 (Sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Contratado: PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Travessa Dr. Moraes nº. 740 - Alameda Amazônia nº 55 altos, Bairro Batista Campos CEP 66.045-590 - Belém-PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 940796

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 065 DE 18 DE MARÇO DE 2016

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO que através da PORTARIA Nº 323/2015 - IGEPREV, publicada no DOE de nº 33.013, de 17/11/2015, foi instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível responsabilidade quanto ao descumprimento contratual imputada à empresa MARIA LUCAS SANTIAGO - ME.

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IGEPREV, na forma do artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 02 (dois) anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 18 de março de 2016.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 940771

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.

006/2016-EGPA

PARTES: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura de Santo Antônio do Tauá e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2016.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos

Filho - Diretor Geral da EGPA e Sérgio Hideki Hiura - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Protocolo 940934

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIAS DE REVOGAÇÃO DE IMUNIDADE DE IPVA-CAIF/DTR

Portaria nº 587-CEEAT/IPVA/ITCD, de 17/03/2016 - Proc. nº 70216010000197/SEFA /CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Revogar a concessão da imunidade do IPVA ao veículo de 01/01/2011 a 31/12/2011

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.

Marca Tipo Chassi

I/M.BENZ311CDI SPRINTERF AUTOMÓVEL BAC9036614A913213

Portaria nº 588-CEEAT/IPVA/ITCD, de 17/03/2016 - Proc. nº 70216010000197/SEFA /CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Revogar a concessão da imunidade do IPVA ao veículo de 01/01/2014 a 31/12/2014

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.

Marca Tipo Chassi

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRAUTOMÓVEL 9BR53ZEC148520261

Portaria nº 589-CEEAT/IPVA/ITCD, de 17/03/2016 - Proc. nº 70216010000197/SEFA /CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Revogar a concessão da imunidade do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.

Marca Tipo Chassi

I/M.BENZ311CDI SPRINTERF AUTOMÓVEL BAC903662A932493

I/M.BENZ311CDI SPRINTERF AUTOMÓVEL BAC903662A910143

Portaria nº 590-CEEAT/IPVA/ITCD, de 17/03/2016 - Proc. nº 70216010000197/SEFA /CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Revogar a concessão da imunidade do IPVA ao veículo de 01/01/2015 a 31/12/2015

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.

Marca Tipo Chassi

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR AUTOMÓVEL 8AJFZ22G095010340

VW/9.150 E DELIVERY AUTOMÓVEL 9533A62P5AR051154

Protocolo 940963

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2016330001745, de 18 de março de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JONAS PINA DA SILVA.

CPF: 691.230.042-15.

MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.

CHASSI: 9BGK69L0EG347288.

PORTARIA Nº 2016330001742, de 18 de março de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: BENEDITO FERREIRA DE LIMA.

CPF: 044.251.702-53.

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ESSENC 1.6 DL.

CHASSI: 9BD371134B1001061.

PORTARIA Nº 2016330001743, de 18 de março de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: PATRICIA LYON GOMES DE FREITAS.

CPF: 882.332.272-34.

MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO SW1616VA.

CHASSI: 93YBSR8VNEJ267336.

PORTARIA Nº 2016330001744, de 18 de março de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: NATHALIE SCALZO FREITAS.

CPF: 890.957.312-00.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EXL CVT.

CHASSI: 93HGM6690FZ122641.

PORTARIA Nº 2016330001748, de 18 de março de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: OMAR SAID SANJAD.

CPF: 001.266.082-53.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX FLEX.

CHASSI: 93HGE8890CZ104069.

Protocolo 941002

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTRPORTARIA Nº

PORTARIA Nº 2016330001745, de 18 de março de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975; Convenção ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: KIYO SASAMOTO.

CPF: 034.155.542-87.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.000,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.361,52.

Protocolo 941003

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 79 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor WASHINGTON

JOSE FORTALEZA MARTINS, Id Func nº 5839858/2, Fiscal de

Receitas Estaduais-b, lotado na CECOMT do Gurupi, do mês

de janeiro/2016 para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016,

referente ao exercício de 22/12/2014 a 19/12/2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 179 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDER 35 (trinta e cinco) dias de Licença para Tratamento

de Saúde, ao servidor DAVID RAPHAEL MATEUS DE ALMEIDA

GONÇALVES, Id Func nº 5914949/1, Auditor Fiscal de Receitas

Estaduais-a, lotado na CERAT de Altamira, no período de

17/08/2015 a 20/09/2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 293 DE 07 DE MARÇO DE 2016

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde,

à servidora GREICYELLE VILAS BOAS FERNANDES, Id Func nº

5914891/1, Fiscal de Receitas Estaduais-a, lotada na Diretoria

de Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de

17/02/2016 a 26/02/2016.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 315 DE 10 DE MARÇO DE 2016

DESIGNAR a servidora DENISE DACIER LOBATO AYMORE

SAINTOS, Id Func nº 5134471/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c,

para responder pela Célula de Sistematização de Atos

Normativos/DTR, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, por

motivo de férias da titular IRACEMA SATOMI YOKOKURA, Id

Func nº 5128595/1.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 316 DE 10 DE MARÇO DE 2016

TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor EDUARDO

LAVAREDA CORREA, Id Func nº 5570182/1, Auditor Fiscal de

Receitas Estaduais-c, lotado na CERAT de Castanhal, do mês

de março/2016 para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016,

referente ao exercício de 26/11/2013 a 25/11/2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 317 DE 10 DE MARÇO DE 2016

TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor CARLOS

ALBERTO GUTZ MILLAK JUNIOR, Id Func nº 5914742/1, Fiscal

de Receitas Estaduais-a, lotado na Diretoria de Arrecadação

e Informações Fazendárias, do mês de março/2016 para o

período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao exercício de

29/07/2014 a 28/07/2015.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 318 DE 10 DE MARÇO DE 2016

CONCEDER ao servidor EZEQUIEL FREITAS PEREIRA, Id Func

nº 48100/1, Fiscal de Receitas Estaduais-c, lotado na CERAT

de Castanhal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período

de 09/03/2016 a 07/05/2016, correspondentes ao triênio de

06/08/1991 a 05/08/1994.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasil - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Segunda-feira, 21 de Março de 2016 às 0:00:00

